FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/005/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Estadual nº 002964581.00-19, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, Prédio da Estação Ferroviária, centro, em Congonhas-MG, Cep.:36415-000, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Rodrigo Reis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 992.965.516-68 e Carteira de Identidade nº MG-7.699.923 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Aurum Produções e Eventos Ltda.-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.189/0001-88, sediada à Rua Santa Efigênia, nº 49, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto – MG., Cep.:35400-000, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Edinéia de Araújo Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.075.307 e CPF nº 760.592.276-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando a necessidade de rerratificar cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e da emissão da Comunicação Interna, emitida pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, datada de 19/02/2019, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constituem objetos do presente termo aditivo as rerratificar de cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e o acréscimo (inclusão) de 2 monitores (educadores), sobre o valor do contrato nº FUMCULT/005/2018, firmado entre as partes, na data de 11/05/2018, oriundo da Concorrência nº FUMCULT/001/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/004/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2015.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO:

2.1 – Ficam RERRATIFICADAS, atinentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº FUMCULT/005/2018, os valores que efetivamente deveriam ter sido atribuídos ao referido termo, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA, no que diz respeito ao percentual de SUPRESSÃO, que a passaria a ser de, aproximadamente, 10,39 (dez vírgula trinta e nove por cento); CLÁUSULA SEGUNDA, Subitem 2.1, referente ao valor mensal, após a SUPRESSÃO, que passaria a ser de R$49.319,40 (quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos) e referente ao valor global do Contrato, após a SUPRESSÃO, que passaria a ser de R$55.997,41 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) e o Subitem 2.2, referente ao valor SUPRIMIDO, que passaria a ser de R$80.136,12 (oitenta mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos).

2.3 – O valor corrigido e ressarcido à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, foi de R$4.776,16 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme empenho nº 27, subempenho nº 1, datado de 18/02/2019 e liquidado em 19/02/2019 , à página 294, anexo neste processo licitatório.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

3.1 – O valor total estimativo do contrato, após a RERRATIFICAÇÃO, passará a ter o ACRÉSCIMO (INCLUSÃO) de R$15.790,34 (quinze mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), equivalendo ao valor mensal de R$55.997,41 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

3.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo serão a partir do Empenho e assinatura do Termo Aditivo à 10/05/2019.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Incialmente, com a realização do Processo Licitatório, através da modalidade de Concorrência nº FUMCULT/001/2018, dentre os profissionais constantes na Planilha, havia o quantitativo de 12 (doze) educadores (mediadores), quantitativos estes necessários e suficientes para atenderem à demanda dos

Dr. Carlos Felipe Soares Ribeiro
Procurador Adjunto
OAB/MG 109.244

Sérgio Rodrigo Reis
Diretor Presidente FUMCULT

museus contemplados, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e seu respectivo Termo de Referência. Entretanto, em decorrência da publicação da Portaria nº PMC/194, de 30/05/2018, considerando, principalmente, os seguintes fatos: - estimativa de redução das receitas de livre movimentação, resultante da crise econômica e de outras situações, como o aumento das despesas; - a necessidade de adequação das despesas e o redirecionamento das ações de governo e; - o princípio da prudência nos gastos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, na faculdade de compreender os fatos, decidiu o Diretor-Presidente da FUMCULT, pela supressão de, aproximadamente, 10,8% (dez vírgula oito por cento), do valor do contrato original, especificamente no quantitativo reducional de 2 (dois) educadores (mediadores), equivalendo ao total suprimido de R$72.077,38 (setenta e dois mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Considerando que, com o fim de vigência da Portaria supra, e a imperiosa necessidade do retorno dos dois educadores (mediadores), para que possa ser reestabelecido o pleno atendimento às demandas nos museus de Congonhas, justificando as alterações tidas por necessárias, embasadas em parecer jurídico para a formalização do Termo Aditivo, bem como caracterizando a natureza constante no objeto do contrato original, quanto aos quantitativos e valores, o Diretor-Presidente da FUMCULT, junto a este Setor, solicita que seja providenciada, dentro dos trâmites legais, a formalização de Termo Aditivo, conforme esboço acima mencionado.

4.2 – Tanto o percentual quanto o valor SUPRIMIDO, citados no Subitem anterior, foram RERRATIFICADOS, conforme reza na CLÁUSULA SEGUNDA, Subitem 2.1 deste instrumento.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "b", c/c art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 27 de fevereiro de 2019

Sérgio Rodrigo Reis

Diretor-Presidente da FUMCULT

Edinéia de Araújo Barbosa

Aurum Produções e Eventos Ltda.-ME.

Testemunhas:

1-.....

Geraldo Sebastião de Andrade

CPF:559.636.926-87

2-.....

Sônia Maria Pereira Gonçalves Gomes

CPF:721.273.766-61

Dr. Carlos Felipe Soares Ribeiro
Procurador Adjunto
OAB/MG 109.244